



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### RECURSO N° de 2010 (do Sr. Alex Canziani e outros)

Contra a apreciação conclusiva do **Projeto de Lei nº 5.951, de 2009**, que “Dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos, adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com amparo no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 58, § 1º, c/c o art. 132 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei nº 5.951, de 2009, de iniciativa do Deputado Indio da Costa, que “Dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos, adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e dá outras providências”.

Trata-se de matéria que, por sua complexidade e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa

Sala das Sessões, de de 2010

**DEPUTADO ALEX CANZIANI  
(PTB-PR)**